



4.159/2016

DECRETO Nº 036/2016 28 de julho de 2016

“Dispõe sobre a criação do Comitê
Municipal de Combate ao Aedes
Aegypti e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA**, Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações de Combate ao Aedes aegypti;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações intersetoriais visando o combate a proliferação do mosquito Aedes aegypti; e **CONSIDERANDO** finalmente a tríplice epidemia causada pela DENGUE, CHIKUNGUNYA E VÍRUS ZIKA como um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial de combate ao Aedes aegypti.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

- I. Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao Aedes aegypti;
- II. Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e vírus Zika, a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;
- III. Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate ao Aedes aegypti. Parágrafo único – O Comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e o controle da Dengue, Chikungunya e vírus Zika no âmbito do Município.



Art. 3º. O Comitê será composto pelas seguintes representações:

INSTITUIÇÃO REPRESENTANTES	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Antônio Gonçalves Izaguirres
Secretaria Municipal de Educação	Maria Luiza Rigoni
Secretaria Municipal de Assistência Social	Glaúcia de Souza Pereira
Secretaria Municipal de Planejamento	Maria das Graças de Azevedo Favarato
Conselho Municipal de Saúde	Delcinha Souza as Silva Comi
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Eduardo Batista Vilela

§ 1º.) – O Comitê elegerá, dentre os seus membros titulares, um coordenador, preferencialmente, Servidor da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º.) – A participação no Comitê será considerada como “serviço relevante” prestados ao Município, não ensejando qualquer remuneração.

§ 3º.) – As Secretarias Municipais e Autarquias deverão indicar um titular e um suplente para atuar como membros no referido Comitê.

§ 4º.) – As Secretarias Municipais e Autarquias deverão garantir a presença do titular e, no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular, o resultado da reunião em que participou.

Parágrafo único – Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, Entidades da Sociedade Civil e pessoas de notório saber sobre as ações do Comitê.


Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHA**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de MONTANHA, Estado Do Espírito Santo, em 26 de Abril de 2016.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal

